

Termo Aditivo nº 1 ao Acordo bilateral de reconhecimento e de revalidação de diplomas de graduação nas áreas da medicina entre a Universidade de Lisboa e a Universidade Federal do Rio de Janeiro assinado em 12/09/2018

a **UNIVERSIDADE DE LISBOA**, com sede na Alameda da Universidade – Cidade Universitária – 1649-004 – Lisboa - Portugal, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor António Cruz Serra, doravante designada por ULisboa,

e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Pedro Calmon, 550, Edifício da Reitoria, 2º andar – CEP: 21.941-901 - Rio de Janeiro, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Roberto Leher, doravante designada por UFRJ,

Acordam firmar o Termo Aditivo nº1 ao Acordo de Cooperação entre a UFRJ e a ULISBOA, assinado pelas Partes em 12/09/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

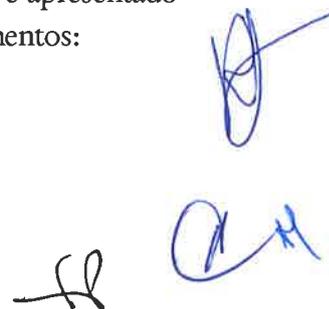
O presente Termo Aditivo visa alterar o referido Acordo, de modo a retificar a redação de alguns pontos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES

Onde refere:

**Artigo 5.º
Procedimentos**

1. O requerimento para a concessão de reconhecimento ou revalidação é apresentado por cada graduado à universidade, instruído com os seguintes documentos:
 - a) No caso dos requerimentos apresentados à ULisboa:



- i Requerimento dirigido ao Reitor da universidade, solicitando o reconhecimento do grau acadêmico, e que é disponibilizado em formato digital no endereço eletrônico da U.Lisboa;
 - ii Original de documento comprovativo da titularidade do grau acadêmico para que é requerido o reconhecimento, autenticado pelo Consulado Português no Brasil ou legalizado pelo Sistema de Apostilha (Convenção de Haia);
 - iii Um exemplar da dissertação ou trabalho final aprovado, ou relatório de estágio (em formato digital) quando o reconhecimento se refira a um grau que produzirá efeitos ao grau de mestre em Portugal. A não apresentação do exemplar permitirá ao postulante apenas a possibilidade de reconhecimento ao grau de Licenciatura, independentemente do ano da atribuição de grau.
 - iv Cópia do documento de identificação;
 - v Cópia do documento de registro na Ordem dos Médicos do Brasil (Conselho Regional de Medicina), independentemente de data de validade.
- b) No caso dos requerimentos apresentados à UFRJ:
 - i Requerimento dirigido à Decania do Centro de Ciências da Saúde da universidade, solicitando a revalidação do grau acadêmico, e que é disponibilizado em formato digital no endereço eletrônico <http://www.medicina.ufrj.br/formularios>, com a seguinte informação: “Participa do Acordo bilateral de reconhecimento e de revalidação de diplomas U.Lisboa-UFRJ”.
 - ii Original de documento comprovativo da titularidade do grau acadêmico para que é requerida a revalidação autenticado pelo consulado brasileiro em Portugal ou legalizado pelo Sistema de Apostilha (Convenção de Haia)
 - iii Cópia do documento de identificação.
 - iv Cópia do documento de registro na ordem dos Médicos de Portugal, independentemente de data de validade.
2. No âmbito do regime que agora se acorda, fica vedada a apresentação de requerimento em mais do que uma instituição simultaneamente.
3. Em caso de dúvidas sobre a autenticidade da documentação apresentada ou sobre o grau acadêmico que a mesma titula, a universidade a quem é dirigido o requerimento solicita esclarecimentos diretamente à universidade que conferiu o grau.
4. O reconhecimento ou revalidação só pode ser objeto de recusa:
 - a) Se o requerente não provar ser titular do grau acadêmico cujo reconhecimento ou revalidação requer;

b) Se o grau acadêmico de que o requerente é titular não tiver sido objeto de deliberação favorável da Comissão Permanente de Avaliação e Julgamento.

Passa a referir:

Artigo 5.º **Procedimentos**

1. O requerimento para a concessão de reconhecimento ou revalidação é apresentado por cada graduado à universidade, instruído com os seguintes documentos:

a) No caso dos requerimentos apresentados à ULisboa:

i requerimento dirigido ao Reitor da Universidade, solicitando o reconhecimento do grau acadêmico;

ii Original de documento comprovativo da titularidade do grau acadêmico para que é requerido o reconhecimento, autenticado pelo Consulado Português no Brasil ou legalizado pelo Sistema de Apostilha (Convenção de Haia);

iii histórico escolar;

iv cópia do documento de identificação;

v cópia do documento de registro na Ordem dos Médicos do Brasil (Conselho Regional de Medicina), independentemente de data de validade.

b) No caso dos requerimentos apresentados à UFRJ:

i requerimento dirigido à Decania do Centro de Ciências da Saúde da universidade, solicitando a revalidação do grau acadêmico, e que é disponibilizado em formato digital no endereço eletrônico <http://www.medicina.ufrj.br/formularios>, com a seguinte informação: “Participa do Acordo bilateral de reconhecimento e de revalidação de diplomas ULisboa-UFRJ”;

ii original de documento comprovativo da titularidade do grau acadêmico para que é requerida a revalidação autenticado pelo consulado brasileiro em Portugal ou legalizado pelo Sistema de Apostilha (Convenção de Haia);

iii cópia do documento de identificação;

iv cópia do documento de registro na ordem dos Médicos de Portugal, independentemente de data de validade.

2. Fica vedada a apresentação de requerimento de reconhecimento / revalidação em mais do que uma instituição simultaneamente.

3. Em caso de dúvidas sobre a autenticidade da documentação apresentada ou sobre o grau acadêmico que a mesma titula, a universidade a quem é dirigido o requerimento solicita esclarecimentos diretamente à universidade que conferiu o grau.

4. O reconhecimento ou revalidação só pode ser objeto de recusa:

- a) se o requerente não provar ser titular do grau acadêmico cujo reconhecimento ou revalidação requer;
- b) se o grau acadêmico de que o requerente é titular não corresponder a um dos previstos no n.º 3 do artigo 1.º ou numa deliberação genérica nos termos do n.º 3 do artigo 2.º.

5. Em cada uma das instituições é nomeado um júri, presidido pelo Coordenador institucional, a quem cabe a verificação da conformidade dos pedidos de reconhecimento/revalidação.

Onde refere:

Artigo 6.º

Documento comprovativo da titularidade do grau

1. No caso da UFRJ a revalidação é objeto de averbamento no verso do original do documento comprovativo da titularidade do grau acadêmico, que pode ser realizado por meios manuais ou informáticos e reveste a seguinte forma:

«O Diretor da Faculdade de Medicina da UFRJ, nos termos do disposto no artigo 42.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro em 22 de abril de 2000, da Resolução nº 8, de 04/10/2007, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior, do Acordo bilateral estabelecido entre a UFRJ e a U.Lisboa, e documentação apresentada no respectivo processo de revalidação nº xxx, homologado pela Congregação dessa Unidade, em [data da congregação], declara que o presente Diploma de [NOME] é equivalente ao título de Médico. Rio de Janeiro, em [data].

O setor de Diplomas da UFRJ registra a Apostila por delegação de competências do Ministério da Educação.

2. No caso da U.Lisboa, é emitida uma certidão, nos termos previstos no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que atestará que ao titular do diploma é reconhecido o grau de mestre ou Licenciado, consoante apresente ou não a dissertação referida no artigo 5.º, n.º1, alínea a), iii deste acordo.
3. O averbamento ou a emissão da certidão deve ser realizado no prazo máximo de 30 dias úteis após a entrega do requerimento instruído com os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º

4. Após o averbamento ou a emissão da certidão, são realizadas duas cópias do documento comprovativo da titularidade do grau académico, uma para cada Universidade, sendo o original do diploma devolvido ou a certidão entregue ao requerente.

Passa a referir:

Artigo 6.º

Documento comprovativo da titularidade do grau

1. No caso da UFRJ, a revalidação é objeto de averbamento no verso do original do documento comprovativo da titularidade do grau académico, que pode ser realizado por meios manuais ou informáticos e reveste a seguinte forma:
«O Diretor da Faculdade de Medicina da UFRJ, nos termos do disposto no artigo 42.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro em 22 de abril de 2000, da Resolução nº 8, de 04/10/2007, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior, do Acordo bilateral estabelecido entre a UFRJ e a U.Lisboa, e documentação apresentada no respectivo processo de revalidação nº xxx, homologado pela Congregação dessa Unidade, em [data da congregação], declara que o presente Diploma de [NOME] é equivalente ao título de Médico. Rio de Janeiro, em [data].
O setor de Diplomas da UFRJ registra a Apostila por delegação de competências do Ministério da Educação.
2. No caso da ULisboa, é emitida uma certidão, nos termos previstos no Capítulo V do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que atestará que ao titular do diploma é reconhecido o grau de Mestre em Medicina.
3. O averbamento ou a emissão da certidão deve ser realizado no prazo máximo de 30 dias úteis após a entrega do requerimento instruído com os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º.
4. Após o averbamento ou a emissão da certidão, são realizadas duas cópias do documento comprovativo da titularidade do grau académico, uma para cada Universidade, sendo o original do diploma devolvido ou a certidão entregue ao requerente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Objetivando dar publicidade aos atos públicos, o presente Termo Aditivo será publicado pela UFRJ no “Boletim da UFRJ” e no Diário Oficial da União.

E por estarem as Partes de acordo com o conteúdo e condições acima, assinam os dois (02) exemplares deste Termo Aditivo em português que as partes reconhecem como autênticos.

Feito em quatro exemplares, Lisboa e Rio de Janeiro a 4 de fevereiro de 2019.

O Diretor da Faculdade de Medicina da
U.Lisboa



Professor Doutor
Fausto José Conceição Alexandre Pinto

O Diretor da Faculdade de Medicina
da UFRJ



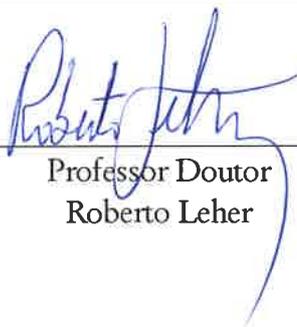
Professor Doutor
Roberto de Andrade Medronho

O Reitor da U.Lisboa



Professor Doutor
António Manuel da Cruz Serra

O Reitor da UFRJ



Professor Doutor
Roberto Leher